

**DECISÃO COFEN Nº 156 DE 25 DE JULHO DE 2024**

Homologa a Decisão Coren-BA nº 151/2024, que aprova a 2ª Reformulação Orçamentária do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia - Coren-BA para o exercício de 2024.

O Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, em conjunto com a Segunda-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 726, de 15 de setembro de 2023; e nos termos da Decisão Cofen nº 060/2024;

CONSIDERANDO a deliberação da 567ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen, o Memorando nº 82/2024-COFEN/PRES/CONGER (SEI nº 0331444), bem como todos os documentos acostados ao Processo SEI nº 00196.006470/2023-31.

DECIDEM:

Art. 1º Homologar a Decisão Coren-BA nº 151/2024 que aprova a 2ª Reformulação Orçamentária do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia - Coren-BA para o exercício de 2024, no valor de **R\$ 5.575.480,00 (cinco milhões, quinhentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais)**, ficando o valor global do orçamento do exercício de 2024 do Coren-BA alterado para **R\$ 42.575.480,00 (quarenta e dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais)**.

Art. 2º O Coren deverá dar publicidade à norma homologada no artigo anterior, observando os princípios estabelecidos em lei, encaminhando cópia da publicação ao Cofen.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê ciência e cumpra-se.

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA

Coren-RO 63.592-ENF-IR

Presidente

HELGA REGINA BRESCIANI

Coren-SC 29.525-ENF

Segunda-Secretária



Documento assinado eletronicamente por **HELGA REGINA BRESCIANI - Coren-SC 29.525-ENF, Segunda-Secretária**, em 26/07/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CARLOS NERI DA SILVA - Coren-RO 63.592-ENF-IR, Presidente do Cofen**, em 26/07/2024, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0348314** e o código CRC **19C50CF2**.

Referência: Processo nº 00196.006470/2023-31

SEI nº 0348314

SCLN, Qd. 304, Bloco E, Lote 09 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF,

CEP 70.736-550 - Telefone: (61) 3329-5800

- www.cofen.gov.br